

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ATA N.º 18 /2026

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. _____

A secretariar Micaela José Santos Melim, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em substituição da Dr. Ana Bela Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. _____

APROVAÇÃO DE ATAS: _____

Foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária Pública de 2 de fevereiro de 2026. _____

DIÁRIO DE TESOUREARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 16/09/2026, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 2.726.841,73€ (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta e três cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 53.227,86€ (cinquenta e três mil, duzentos e

vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

(...)_____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Batista, apresentou a seguinte proposta: _____

“MANUEL ESCÓRCIO DE BRITO E MARIA JOSÉ DE SOUSA BRITO, ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2004 - LOTE N.º 5, RUA ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES, SÍTIO DO CAMPO DE CIMA, PORTO SANTO _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de MANUEL ESCÓRCIO DE BRITO E MARIA JOSÉ DE SOUSA BRITO, na qualidade de proprietários do lote n.º 5, integrado na urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 12/2004, é requerida a alteração da operação de loteamento relativamente ao referido lote, correspondente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 5768/20050303 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3991, com a área total de 814,00 m², (coberta 92,00m² + descoberta 722,00m²) localizado na Rua António José Rodrigues (Historiador) sítio do Campo de Cima, Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Deferir a alteração do Alvará de Loteamento nº 12/2004, lote 5, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve:

Parecer Técnico _____

“ _____

1- Os requerentes Manuel Escórcio de Brito e Maria José de Sousa Brito, na qualidade de proprietários do lote n.º 5, da urbanização com o Alvará de Loteamento n.º 12/2004, solicitam alteração à operação de loteamento para o referido lote, que constitui o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 5768/20050303, com a matriz urbana n.º 3991 e a

Livro	Folhas

área total de 814,00m² (coberta 92,00m² + descoberta 722,00m²), localizado na Rua António José Rodrigues (Historiador), ao sítio do Campo de Cima, de freguesia e concelho do Porto Santo. _____

2- Da apreciação dos documentos entregues, verifica-se que o lote em causa, está registado a favor dos requerentes, conforme inscrição "AP. 291 de 2025/07/09 09:32:38 UTC - Aquisição", constante da certidão da referida descrição da Conservatória do Registo Predial que identifica os mesmos como sujeito(s) ativo(s). _____

3- O Alvará de Loteamento n.º 12/2004, foi emitido a 15 de julho em nome de João Abel Escórcio de Brito e outros (9), para uma operação de loteamento sobre o prédio misto com o art.º 67.º da secção "U", destinado à implantação de uma urbanização composta por 5 lotes, destinados a habitações com 2 fogos e 1 piso. Posteriormente a 29 de outubro de 2008, foi emitido o 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 12/2004, que veio permitir um segundo piso sobre os lotes 1 e 3, limitando a área do segundo piso a 50% da área do piso inferior. _____

4- Em termos de ordenamento do território, feita a sobreposição com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), verificamos que o lote em causa, assim como toda a operação de loteamento, estão localizados em "Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem" - artigos 32º, 33º, 34º e 38º do regulamento do PDM. _____

5- Da apreciação do projeto de alteração da operação de loteamento, é pretendido subdividir o lote 5 em dois lotes, sendo de referir que: _____

a) A constituição dos lotes 5-A com a área de 371,00m² e 5-B com a área de 423,00m²; _____

b) O prolongamento do arruamento, com a execução de uma doca com 20,00m² de superfície, para melhoria da acessibilidade aos dois lotes; _____

c) A aplicação dos indicadores urbanísticos previstos no ponto 6- do artigo 38.º

do regulamento do PDM, nomeadamente: Percentagem de área coberta máxima 50%; índice de construção máximo 0,70; Superfície impermeabilizada máxima 70%; _____

d) Ficando a construção existente sobre o lote 5-A; _____

e) A exemplo da alteração efetuada para os lotes 1 e 3, a construção de um segundo piso, deve ficar condicionada a 50% da área do piso inferior. _____

6- Em face do exposto no ponto 5-, é nosso entendimento salvo melhor opinião, que o pedido de alteração da operação de loteamento, para o lote n.º 5, pode seguir os trâmites previstos no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), designadamente no seu ponto 3- onde é referido que: "..., a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor do procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.". " _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) "20.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2026, 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2026 (2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026)

Considerando a necessidade de ajustar o Orçamento Municipal de 2026 à evolução da sua execução e às necessidades de despesa entretanto identificadas, em cumprimento das normas em vigor em matéria de equilíbrio orçamental e do princípio do rigor orçamental, regista-se a necessidade de proceder a uma revisão do Orçamento da Receita, do Orçamento da Despesa e do Plano Plurianual de

Livro	Folhas

Investimentos (PPI) de 2026. _____

Considerando que, na sessão ordinária realizada em 9 de fevereiro de 2026, a Assembleia Municipal deliberou, sob proposta da Câmara Municipal e ao abrigo do artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026, aprovar a 1.ª Revisão Orçamental de 2026 (4.ª Modificação Orçamental, 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa, ao Plano de Atividades Municipais e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2026), tendo por base o saldo da gerência de 2025 de operações orçamentais, apurado no montante de 3.139.815,39 euros (três milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quinze euros e trinta e nove cêntimos), e deliberado, para efeitos da regra do equilíbrio orçamental, que o mesmo relevasse na proporção de 1.906.032,70 euros (um milhão, novecentos e seis mil e trinta e dois euros e setenta cêntimos) afeta a despesa corrente, sendo o remanescente, no valor de 1.233.782,69 euros (um milhão, duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), afeto a despesa de capital, em reforço do investimento municipal. _____

Nessa 1.ª Revisão, foi inscrito na rubrica 16.01.01 - Saldo da gerência anterior (saldo orçamental na posse do serviço), pelo montante o montante de 2.939.635,71 euros (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco euros e setenta e um cêntimos). A parcela remanescente de 200.179,68 euros (duzentos mil, cento e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) correspondia ao adiantamento da comparticipação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) relativo ao projeto Bairro Comercial Digital do Porto Santo -. Ilha Dourada. Número do Projeto | 5396 - Aviso 2023-C16i02-12, recebido em 2023 e, por essa via, já incluído no saldo da gerência, mas que permanecia igualmente previsto no Orçamento da Receita de 2026 como valor a receber. Para evitar a duplicação da receita, essa parcela não foi então inscrita






na rubrica 16.01.01. _____

Na sequência dessa deliberação, e atendendo à evolução da execução orçamental, foram identificadas necessidades de reforço de determinadas dotações de despesa corrente, designadamente com a manutenção de infraestruturas e equipamentos municipais, com apoios a associações culturais, desportivas e recreativas e com outras despesas de funcionamento dos serviços, no montante global de 225.850,00 euros (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta euros), conforme mapas em anexo: _____

a) 02.01.05 Alimentação, refeições confeccionadas, 8.500,00 euros; _____

b) 02.01.21 Outros bens, 89.150,00 euros; _____

c) 02.02.10 Transportes, 6.200,00 euros; _____

d) 02.02.25.99 Outros serviços, 22.500,00 euros; _____

e) AA0102/04.07.01.04 Transferências correntes a associações culturais, desportivas e recreativas, 95.000,00 euros; _____

f) AA0102/05.01.03 Subsídios a sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas, 4.490,00 euros; _____

g) AA0102/04.01.02 Transferências correntes a sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas, classificação criada na presente modificação, 10,00 euros. _____

Em simultâneo, procede-se à atualização da receita consignada a projetos do PPI com financiamento comunitário, com a diminuição de 807.500,00 euros (oitocentos e sete mil e quinhentos euros) na rubrica 10.03.07.09 Transferências de capital, Administração Central, Estado, participação comunitária em projetos cofinanciados, Outros, e à correspondente redução das dotações de 2026 dos seguintes projetos do PPI, no montante global de 1.033.350,00 euros (um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinquenta euros): _____

a) Projeto 2026 I 5, Zona envolvente da escola do Farrobo, 249.990,00 euros; _____

b) Projeto 2026 | 6, Requalificação dos balneários da Fontinha (eficiência energética), 299.990,00 euros; _____

c) Projeto 2026 | 17, Requalificação do Jardim do Infante, 399.990,00 euros; _____

d) Projeto 2026 | 49, Requalificação do parque infantil da escola do Campo de Baixo e cobertura do campo polivalente, 57.490,00 euros; _____

e) Projeto 2018 | 5, Reforço da capacidade de DataCenter, 1.000,00 euros; _____

f) Projeto 2023 | 3, Aquisição de equipamento informático, 24.890,00 euros. _____

Os projetos referidos mantêm-se inscritos no PPI, com dotação residual em 2026 e programação nos anos seguintes, sem prejuízo dos investimentos estruturantes programados. A redução das dotações de despesa de capital, no valor de 1.033.350,00 euros, compensa a diminuição da receita de capital, em 807.500,00 euros, e constitui a contrapartida do reforço da despesa corrente, nos restantes 225.850,00 euros. _____

Procede-se igualmente à regularização desta situação, mediante a diminuição de 200.179,68 euros (duzentos mil, cento e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) na previsão da receita relativa à comparticipação do PRR do projeto Bairro Comercial Digital do Porto Santo -. Ilha Dourada. Número do Projeto | 5396 - Aviso 2023-C16i02-12 e o reforço, pelo mesmo montante, da rubrica 16.01.01 - Saldo da gerência anterior (saldo orçamental na posse do serviço), passando o saldo da gerência de 2025 a ficar integralmente refletido no Orçamento da Receita. Esta operação, considerada isoladamente, é neutra quanto ao montante global da receita, substitui uma previsão de recebimento em 2026 por receita já recebida em 2025 e transitada no saldo da gerência, evitando a duplicação da receita e assegurando que a execução orçamental de 2026 não fica condicionada por um recebimento já concretizado em exercício anterior. _____

É ainda criada, no Orçamento da Despesa de 2026, a classificação orgânica e económica AA0102/04.01.02 (Transferências correntes, sociedades e quase-



sociedades não financeiras privadas), com a dotação de 10,00 euros, conforme mapa anexo. A inscrição de uma nova natureza de despesa determina a qualificação da presente modificação como alteração orçamental modificativa, nos termos da Norma de Contabilidade Pública n.º 26. _____

Importa distinguir os efeitos das duas operações sobre o saldo da gerência. A regularização relativa ao projeto Bairros Comerciais Digitais limita-se a substituir, no Orçamento da Receita, a previsão de uma receita de capital já recebida em 2025 pela correspondente parcela do saldo da gerência, não alterando, por si só, a afetação do saldo anteriormente aprovada. Diferentemente, o reforço da despesa corrente, no montante de 225.850,00 euros (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta euros), com contrapartida na redução de despesa de capital, determina a alteração da proporção em que o saldo da gerência anterior releva para efeitos da regra do equilíbrio orçamental. _____

Propõe-se, assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alteração da deliberação da Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2026 relativa à afetação do saldo da gerência anterior, passando a parcela afeta ao financiamento de despesa corrente de 1.906.032,70 euros (um milhão, novecentos e seis mil e trinta e dois euros e setenta centimos) para 2.131.882,70 euros (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois euros e setenta centimos), e a parcela afeta ao financiamento de despesa de capital de 1.233.782,69 euros (um milhão, duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove centimos) para 1.007.932,69 euros (um milhão, sete mil, novecentos e trinta e dois euros e sessenta e nove centimos), mantendo-se inalterado o saldo global apurado, no montante de 3.139.815,39 euros. _____

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a proposta da 20.ª Modificação Orçamental de 2026, consubstanciada

Livro	Folhas

na 2.ª Revisão Orçamental de 2026 e, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública n.º 26, na 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2026, conforme mapas em anexo, elaborada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 e do ponto 8.3.1 (Modificações do Orçamento) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, compreendendo: _____

a) No Orçamento da Receita de 2026, um reforço de 200.179,68 euros (duzentos mil, cento e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) na rubrica 16.01.01 - Saldo da gerência anterior, saldo orçamental, na posse do serviço - e diminuições e anulações no valor global de 1.007.679,68 euros (um milhão, sete mil, seiscentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), das quais 200.179,68 euros respeitam à previsão da receita do PRR relativa ao projeto Bairros Comerciais Digitais e 807.500,00 euros à receita consignada a projetos do PPI com financiamento comunitário, resultando numa redução do montante global do Orçamento da Receita de 807.500,00 euros (oitocentos e sete mil e quinhentos euros); _____

b) No Orçamento da Despesa de 2026, inscrições e reforços no valor de 225.850,00 euros (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta euros), de natureza efetiva corrente, e diminuições e anulações no valor de 1.033.350,00 euros (um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinquenta euros), de natureza efetiva de capital, com a redução do montante global do Orçamento da Despesa em 807.500,00 euros; _____

c) No Plano Plurianual de Investimentos de 2026, diminuições no valor de 1.033.350,00 euros (um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinquenta euros) nos seis projetos acima identificados. _____




2. Aprovar a proposta de alteração da deliberação da Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2026 relativa à afetação do saldo da gerência de 2025, mantendo-se inalterado o saldo global apurado de 3.139.815,39 euros e completando-se a sua inscrição orçamental na rubrica 16.01.01 com o reforço de 200.179,68 euros, em substituição da correspondente previsão de receita do PRR relativa ao projeto Bairros Comerciais Digitais. Em resultado do reforço da despesa corrente no montante de 225.850,00 euros, a parcela do saldo afeta ao financiamento de despesa corrente passa de 1.906.032,70 euros para 2.131.882,70 euros e a parcela afeta ao financiamento de despesa de capital passa de 1.233.782,69 euros para 1.007.932,69 euros. _____

3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de 2.ª Revisão Orçamental de 2026 e a proposta de alteração da deliberação referida no número anterior, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

A revisão proposta tem o seguinte efeito nos montantes globais do Orçamento Municipal de 2026: _____

	Orçamento em vigor	Modificação	Após a revisão
Receita corrente	7.475.821,26 €	0,00 €	7.475.821,26 €
Receita de capital	12.352.529,00 €	-1.007.679,68 €	11.344.849,32 €
Outras receitas (inclui a rubrica do saldo da gerência anterior)	2.939.645,71 €	200.179,68 €	3.139.825,39 €
Total da receita	22.767.995,97 €	-807.500,00 €	21.960.495,97 €
Despesa corrente	9.187.508,25 €	225.850,00 €	9.413.358,25 €
Despesa de capital	13.580.487,72 €	-1.033.350,00 €	12.547.137,72 €
Total da despesa	22.767.995,97 €	-807.500,00 €	21.960.495,97 €

Nota: a linha «Outras receitas» agrega, para além da rubrica 16.01.01 - Saldo da gerência anterior, outros valores de receita. Por esse motivo, o total apresentado nesta linha após a revisão (3.139.825,39 euros) excede em 10,00 euros o montante do saldo da gerência de 2025 (3.139.815,39 euros). _____

Com esta modificação, o cálculo da regra do equilíbrio orçamental, nos termos

dos n.ºs 2 e 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é o seguinte:

	Orçamento em vigor	Após a revisão
Receita corrente bruta cobrada a)	7.475.821,26 €	7.475.821,26 €
Proporção do saldo da gerência anterior afeta a despesa corrente b)	1.906.032,70 €	2.131.882,70 €
Total das receitas c) = a) + b)	9.381.853,96 €	9.607.703,96 €
Despesa corrente d)	9.187.508,25 €	9.413.358,25 €
Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos e)	193.832,74 €	193.832,74 €
Total das despesas f) = d) + e)	9.381.340,99 €	9.607.190,99 €
Regra do equilíbrio orçamental g) = c) - f)	512,97 €	512,97 €

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e conforme demonstrado no quadro anterior, a presente modificação orçamental cumpre a regra do equilíbrio orçamental.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa.

2) “DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2026

Considerando que:

Nos termos da alínea c) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do art.º 18º do mesmo diploma.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou

agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____

O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal. _____

Considerando igualmente que, _____

A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; sendo a comunicação remetida fora daquele prazo, a liquidação e cobrança são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais em vigor naquela data, conforme o n.º 18 do mesmo artigo. _____

Considerando por fim que, _____

Nos termos do disposto nos n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: _____

“22 - A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.” _____

“23 - As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: _____

a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; _____

b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; _____

c) Criação de emprego no município.” _____

O artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1195-A/2022 (Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município do Porto Santo, Diário da República, 2.ª série, n.º 247, 1.º suplemento, de 26 de dezembro de 2022) prevê a isenção total da derrama para as pessoas coletivas cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), nos termos dos n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estando as isenções e taxas reduzidas de derrama sujeitas às regras europeias em matéria de auxílios de

Livro	Folhas

minimis, conforme o n.º 25 do mesmo artigo; _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a aplicar no período de tributação do ano de 2026, nas taxas a seguir indicadas: _____

a) Isenção da derrama para as pessoas coletivas cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1195-A/2022 e dos n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

b) Derrama de 1,5% sobre a totalidade do lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, para os restantes sujeitos passivos. _____

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere determinar aos serviços municipais a comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro de 2026, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) “IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - PRÉDIOS URBANOS - 2027 _____

Considerando que, _____

De acordo com a alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o



artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem; _____

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%; _____

Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando o respetivo estado seja motivado por desastre natural ou calamidade, servindo a intimação para execução de obras de conservação ou reabilitação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou do artigo 55º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, como elemento de identificação desses prédios; _

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 112º do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, e pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano ou parcialmente devolutos, como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e nos casos de prédios em ruínas, desde que o respetivo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade. _____

Nos termos do n.º 14 do art.º 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas no mesmo artigo devem ser comunicadas à Autoridade

Livro	Folhas

Tributária e Aduaneira (AT), por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte; e, nos termos do n.º 16 do mesmo artigo, a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e dos prédios em ruínas deve igualmente ser comunicada à AT e divulgada no sítio do Município na Internet e no boletim municipal, quando este exista. _____

Para efeitos do n.º 16 do art.º 112.º do CIMI, os serviços municipais competentes elaborarão as listagens das situações previstas na alínea b) do ponto 2 desta deliberação, a comunicar e divulgar nos termos referidos, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. _____

O benefício fiscal de redução até 25% da taxa do IML para prédios urbanos com eficiência energética, previsto no n.º 1 do artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, caducou nos termos do artigo 3.º do mesmo Estatuto, conforme informação vinculativa da Autoridade Tributária e Aduaneira (processo n.º 24587, com despacho de 12 de julho de 2023 do Diretor-Geral), mantendo-se a intenção do executivo municipal de apoiar a eficiência energética dos imóveis do concelho, o que passará a concretizar-se ao abrigo dos poderes tributários previstos na alínea d) do artigo 15.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mediante previsão em regulamento municipal. _____

Considerando ainda que: _____

O Regulamento de Isenções de Impostos do Município do Porto Santo (Regulamento n.º 1195-A/2022) foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, 1.º suplemento, de 26 de dezembro de 2022, e entrou em vigor em 27 de dezembro de 2022; _____

O Regulamento de Isenções de Impostos do Município do Porto Santo prevê no seu artigo 13.º a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para apoio às famílias, nos seguintes termos: _____

a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo - redução em (euro) 20; _____

b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo - redução em (euro) 40; _____

c) Sujeitos passivos com três dependentes a cargo - redução em (euro) 70; _____

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis previa até outubro de 2023, no seu artigo 112.º-A, n.º 1, o seguinte apoio às famílias: _____

a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo - redução em (euro) 20; _____

b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo - redução em (euro) 40; _____

c) Sujeitos passivos com três dependentes a cargo - redução em (euro) 70; _____

Com a entrada em vigor da Lei n.º 56/2023, de 06/10 que alterou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no seu artigo 112.º-A, n.º 1, passou a vigorar o seguinte apoio às famílias: _____

a) Sujeitos passivos com um dependente a cargo - redução em (euro) 30; _____

b) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo - redução em (euro) 70; _____

c) Sujeitos passivos com três dependentes a cargo - redução em (euro) 140; _____

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, no seu artigo 112.º, n.º 14, refere que "As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro". Os valores possíveis de carregar no Portal das Finanças são os previstos na Lei n.º 56/2023, de 06/10 que alterou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no seu artigo 112.º-A, n.º 1; _____

A redução prevista em regulamento teve por base a legislação em vigor à data, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, não sendo possível o carregamento no Portal das Finanças de valores diferentes dos previstos neste diploma. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal - de acordo com a

Livro	Folhas

alínea a), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a taxa e as reduções a vigorar no ano de 2027, quanto aos pontos 1 a 3 seguintes: __

1. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas; _____

2. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3, 8 e 16 do art.º 112º do diploma citado no número anterior: _____

a) A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados, entendidos como os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, identificados designadamente através da intimação para execução de obras de conservação ou reabilitação ao abrigo do n.º 2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, ou do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetiva alteração, enquanto não forem concluídas as obras intimadas por motivos alheios ao Município do Porto Santo; _____

b) A identificação dos prédios urbanos devolutos há mais de um ano ou parcialmente devolutos e dos prédios em ruínas, aos quais a taxa de IMI é elevada ao triplo por força do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, incumbindo aos serviços municipais a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e a divulgação no sítio do Município na Internet, bem como no boletim municipal, quando este exista, nos termos do n.º 16 do mesmo artigo; _____

3. A redução da taxa do IMI para apoio às famílias, ao abrigo do artigo 112.º-A,



n.º 1, do CIMI, na redação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aplicável ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o respetivo domicílio fiscal, nos seguintes valores: a) sujeitos passivos com um dependente a cargo, redução de 30 €; b) sujeitos passivos com dois dependentes a cargo, redução de 70 €; c) sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo, redução de 140 €. _____

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

4. O início do procedimento de alteração do Regulamento n.º 1195-A/2022, nos termos dos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para atualização do seu artigo 13.º aos valores do artigo 112.º-A, n.º 1, do CIMI e para previsão de benefício relativo a prédios urbanos com eficiência energética, ao abrigo da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

5. Determinar aos serviços municipais a comunicação das deliberações da Assembleia Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados através do Portal das Finanças, até 31 de dezembro de 2026.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) “PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2027 _____

Considerando que, _____

De acordo com a alínea g) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º do mesmo diploma legal; _____

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambos da já

Livro	Folhas

referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; _____

A receita a arrecadar pelo município, caso seja aplicada uma taxa de 3,75%, deverá rondar os 312.000,00 € (trezentos e doze mil euros), estimativa a validar pelos serviços municipais com base na participação no IRS comunicada pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao último ano disponível, sendo, no entanto, este valor essencial aos cofres deste Município e representando uma fatia considerável do Orçamento Municipal; _____

Motivos pelos quais o município não tem presentemente capacidade para abdicar da totalidade da verba correspondente à participação variável no IRS, fixando a participação em 3,75% e devolvendo aos sujeitos passivos residentes o remanescente de 1,25%, cerca de 104.000,00 € (cento e quatro mil euros), como medida de apoio às famílias; _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra, bem como na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de 3,75% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano de 2027, revertendo o remanescente de 1,25% para os sujeitos passivos, por dedução à coleta, nos termos e condições previstos no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º



73/2013, de 3 de setembro. _____

2. Determinar aos serviços municipais a comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, até 31 de dezembro de 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” ____



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) “APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A VIGORAR NO ANO DE 2027 COM O PERCENTUAL 0,25% _____

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”; _____

Considerando que o referido percentual é aprovado anualmente pelo município até ao final do mês de dezembro, do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%, sendo esse o valor da taxa que vem sendo aprovado. _____

Considerando ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 169.º da mesma lei, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são responsáveis pelo pagamento da TMDP; que a TMDP não é repercutida nos clientes finais, nos termos da legislação aplicável; e que o Regulamento n.º 153/2024, da ANACOM, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2024, define as regras de apuramento, liquidação e entrega da taxa aos municípios, bem como os deveres de publicitação do

Livro	Folhas

percentual aprovado. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

1. A título de taxas de direitos de passagem (TMDP), a que alude o artigo 169.º, n.º 2, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, fixar em 0,25% o percentual a vigorar no ano de 2027, de acordo com o previsto no artigo 169.º, n.º 3, alínea b) do mesmo diploma, sobre o total da faturação mensal emitida, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste município. _____

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal com vista à respetiva aprovação, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

3. Determinar aos serviços municipais que, após a aprovação pela Assembleia Municipal, publicitem o percentual fixado no sítio do Município na Internet, com o devido destaque, e remetam à ANACOM cópia da parte útil da deliberação, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 153/2024.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) “NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO _____

Considerando que: _____

1. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, é necessária a Revisão e Certificação Legal das contas anuais do Município do Porto Santo; _____

2. Para dar cumprimento à referida obrigação, foi aberto um procedimento por Consulta Prévia, com o n.º de referência 23/2026, nos termos da alínea b) do n.º 1



e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços de Revisor Legal de Contas para os exercícios económicos de 2026, 2027 e 2028, cuja abertura foi autorizada por meu despacho de 25 de agosto de 2026; _____

3. As decisões de contratar, de autorização da despesa, de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da escolha das entidades convidadas a apresentar proposta, entre outras, estiveram todas a meu cargo, atendendo à distribuição de poderes em vigor; _____

4. Nessa conformidade, apresentou proposta o operador económico António Fortunato & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Limitada., sociedade por quotas com o número único de matrícula e de identificação fiscal 506 389 618, com sede à Rua da Figueira, n.º 78, Rés do Chão, Direito, União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia e concelho do Montijo, Código Postal 2870-743 Montijo, pelo preço de 38 922,00 € (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo, por meu despacho de 7 de setembro de 2026, sido decidida a adjudicação à referida sociedade de 07 de setembro de 2026, foi adjudicada, ficando a eficácia da adjudicação condicionada à prévia nomeação da adjudicatária como auditor externo do Município do Porto Santo pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; _____

5. O artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, dispõe que o “auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo”; _____

6. Urge, por isso, submeter o assunto à Câmara Municipal, para aprovação da proposta de nomeação, e, subsequentemente, à Assembleia Municipal, para deliberação. _____

Face ao exposto e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere: _____

Aprovar a proposta de nomeação da sociedade António Fortunato & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Limitada, pessoa coletiva n.º 506 389 618, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 179 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161481, como auditor externo responsável pela certificação legal das contas do Município do Porto Santo relativas aos exercícios económicos de 2026, 2027 e 2028, e submetê-la à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

7) “APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DE DIVERSOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS _____

Nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar o início do procedimento de elaboração e revisão de diversos Regulamentos Municipais, promovendo a devida publicitação do início do procedimento por forma a salvaguardar a participação procedimental dos munícipes; _____

Considerando que o edifício regulamentar do município se encontra desatualizado, importando desde logo os naturais riscos relacionados com o incumprimento da legislação habilitante e das novas diretrizes associadas à



tramitação do procedimento administrativo, menosprezando inclusive a regulamentação de áreas cruciais para a implementação da estratégia de desenvolvimento do território; _____

Considerando que a tabela de taxas e preços municipais se encontra desatualizada e em conflito com a legislação em vigor, pelo que a sua revisão é também o mote para empreender uma reavaliação das respetivas isenções e reduções previstas no âmbito dos regulamentos de referência. _____

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação; _____

Assim, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual redação, proponho que a câmara municipal delibere: _____

1. Aprovar o início do procedimento de elaboração e revisão de diversos Regulamentos Municipais, promovendo a devida publicitação do início do procedimento por forma a salvaguardar a participação procedimental dos munícipes. _____

2. Determinar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que publicite o Aviso de início do procedimento de participação procedimental no âmbito da elaboração e revisão de diversos Regulamentos Municipais. _____

3. Determinar que seja expressa a ressalva, de que, sem prejuízo da aprovação conjunta do início dos procedimentos de elaboração e revisão dos diversos Regulamentos Municipais, a respetiva tramitação desenvolver-se-á de forma autónoma e em função dos diferentes graus de prioridade, complexidade e necessidades de cada regulamento, não se presumindo, por conseguinte, que os

respetivos trabalhos e demais atos procedimentais sejam promovidos ou concluídos em simultâneo. _____

Documentos que acompanham a proposta: _____

- Minuta do Aviso de abertura do procedimento." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

A Vereadora Mariana Vasconcelos, apresentou a seguinte proposta: _____

"VIAGEM SÉNIOR + DE 65 COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO _____

Considerando que, _____

No âmbito das comemorações do dia Internacional do Idoso, o Município do Porto Santo irá promover a realização de uma viagem aos Açores destinada aos seniores do concelho (pessoas com 65 ou mais anos de idade) que queiram participar, pretendendo deste modo criar condições que permitam contribuir para um envelhecimento ativo e saudável da população. _____

O executivo camarário considera que é cada vez mais necessário focar-se na população idosa, cumprindo iniciativas que visam o seu convívio e interação salutar, não esquecendo o acesso à cultura e ao saber. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: _____

- 1 - Aprovar as Normas de Participação da Viagem Sénior aos Açores, em anexo;
- 2 - Determinar, em função das mesmas normas, que a fase de pré-inscrição dos seniores interessados tem em vista aferir o número de participantes e a viabilidade da realização da presente iniciativa, destinam exclusivamente a aferir a procura potencial e a permitir ao Município dimensionar a logística e os recursos necessários à realização da iniciativa, não constituindo inscrição definitiva, não






gerando qualquer compromisso perante os pré-inscritos, nem implicando a assunção de quaisquer encargos pelo Município; _____

3- Em função do número de interessados apurado, será posteriormente avaliada a viabilidade logística e financeira da iniciativa, promovendo-se, caso se mostre necessário e adequado, às competentes cabimentações, autorizações e demais mecanismos financeiros e orçamentais legalmente exigíveis, previamente à assunção de quaisquer encargos.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Clube Caniço Riders (entrada n.º 5582/2026), solicitando licenciamento para realização da prova Trans Madeira: Autumn 2026 no dia 3 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, condicionado à apresentação do parecer da PSP. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pedro Rodrigues (entrada n.º 7358/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para evento no Bar do Henrique, das 16h00 do dia 5 de novembro até às 04h00 do dia seguinte; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Gerson Dias (entrada n.º 7456/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para eventos no Restaurante

Quinta dos sabores, nas datas e horas constantes do pedido; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ricardo Ferreira (entrada n.º 7490/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para eventos no Restaurante Pé na Água, nas datas e horas constantes do pedido; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ilhéu de Fora - Empreendimentos Turísticos, S.A. (entrada n.º 7679/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para evento no Hotel Porto Santo & Spa, das 18h30 do dia 24 de outubro até às 02h00 do dia seguinte; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pedro Rodrigues (entrada n.º 7809/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para evento no Bar do Henrique, das 16h00 do dia 26 de setembro até às 04h00 do dia seguinte; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 10 horas e 2 minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que

Amato

depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão
executivo, *[assinatura]* e por mim, *[assinatura]* Assistente
Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. _
Porto Santo, 18 de setembro de 2026. _____